

Deliberação CAD-A-xxx /2022, de xx/xx/2022

Reitor: Antônio José de Almeida Meirelles

Secretária Geral: Ângela de Noronha Bignami

Dispõe sobre os procedimentos para análise e aprovação de aplicações de recursos financeiros da Unicamp.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas na qualidade de Presidente da Câmara de Administração, tendo em vista o decidido em sua xx^a Sessão Ordinária, realizada em xx.xx.22 e considerando:

- A necessidade de implantar novo modelo de decisão para análise e aprovação de aplicações de recursos financeiros no âmbito desta Universidade e
- A necessidade de qualificação dos investimentos financeiros, através de ações planejadas de análise de mercado, que visem obtenção de melhores remunerações, observando as melhores práticas de sustentabilidade, legalidade, eficiência e transparência,

baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - As aplicações financeiras na Universidade serão previamente submetidas a um processo de análise e aprovação, definido nesta Deliberação e revisado trimestralmente.

Artigo 2º - Fica criado o Comitê de Investimentos Financeiros, presidido pelo Pró Reitor de Desenvolvidos Universitário, que terá a seguinte composição:

- I. Presidente - Pró Reitor de Desenvolvidos Universitário;
- II. Um representante da Diretoria Executiva de Administração - DEA;
- III. Um representante da Diretoria Geral da Administração - DGA;
- IV. Um representante da Assessoria de Planejamento Orçamentário - AEPLAN;
- V. Um representante do Gabinete do Reitor - GR

§ 1º - As reuniões ordinárias desse comitê terão periodicidade trimestral, podendo haver reuniões extraordinárias, conforme a demanda.

§ 2º - O mandato dos membros desse comitê será de 02 (dois) anos, permitidas reconduções, com exceção do referido no inciso I, cujo mandato perdurará enquanto durar o pressuposto de suas investidas.

§ 3º - Conforme a necessidade poderá ser solicitada a assessoria de profissionais de outras áreas da Universidade, a fim de qualificar o processo decisório.

§ 4º - Cada órgão com representação no referido Comitê deverá indicar um suplente que participará dos trabalhos nas eventuais ausências do representante principal.

Artigo 3º - São atribuições do Comitê de Investimentos Financeiros:

- I. Elaborar e apresentar a política de investimento à Comissão de Orçamento e Patrimônio (COP);
- II. Analisar o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado;
- III. Decidir as melhores formas de investimentos para os recursos financeiros da Universidade;
- IV. Acompanhar as variações do mercado financeiro para avaliar, com a urgência necessária, adequações a serem realizadas nas aplicações de recursos da Universidade, de modo a minimizar qualquer efeito adverso sobre o capital investido;
- V. Enviar trimestralmente à COP relatório das decisões tomadas pelo Comitê.
- VI. Definir a forma de aplicação de recursos financeiros oriundos de convênios cujos termos não a estabelecem expressamente.

Parágrafo único - A operacionalização das decisões do Comitê ficará a cargo da Diretoria Geral de Administração (DGA).

Art. 4º - As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas que deverão ser assinadas e, juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiaram as decisões, documentarão processo digital anual a ser aberto no SIGAD especialmente para esta finalidade.

Artigo 5º - A política de investimentos deve ser aprovada pelo Comissão de Orçamento e Patrimônio (COP) antes do início do exercício a que se referir.

Artigo 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO PG Nº 295/2022

REF.: PROCESSO Nº 01-P-845/2022

A d. Diretoria Geral de Administração encaminha a esta Procuradoria proposta de Deliberação CAD, que dispõe sobre os procedimentos para análise e aprovação de aplicações financeiras de recursos financeiros na Unicamp.

Relata o d. Coordenador Financeiro e Contábil da DGA que hoje a gestão de aplicações financeiras está concentrada na DGA, sem participação da Administração Superior nas decisões quanto à forma de investimento dos recursos da Universidade, sendo que a equipe responsável não possui ferramentas de análise, poder de decisão ou mesmo expertise para o acompanhamento que o assunto requer.

Por esta razão, informa que foram encaminhadas tratativas entre DGA/PRDU e AEPLAN visando a implantação de novo modelo institucionalizado de decisão para análise e aprovação de aplicações financeiras de recursos no âmbito desta Universidade e a necessidade de qualificação dos investimentos financeiros, através de ações planejadas de análise de mercado, que visem a obtenção de remunerações mais significativas, observando as melhores práticas de sustentabilidade, legalidade, eficiência e transparência, o que gerou a apresentação da proposta encaminhada.

Analisada a minuta de Deliberação CAD, observo:

- a) Art. 1º - o artigo prevê: “*As aplicações financeiras na Universidade serão previamente submetidas a um processo de análise e aprovação, definido nesta Deliberação.*” Pela redação proposta não está claro quando a aplicação será submetida a um processo de análise e aprovação. O “previamente” se refere ao início da

- aplicação? Haverá uma periodicidade dessa avaliação?
Recomendo que isso fique mais claro;
- b) Art. 2º, incisos II a IV – os incisos não indicam se será um ou mais representantes de cada área, recomendo que isso fique mais claro na minuta;
 - c) Art. 2º, § 1º - Considerando que o comitê terá atribuições decisórias quanto às aplicações financeiras, recomendo excluir a palavra “Assessor”;
 - d) Art. 2º, § 2º - no que se refere ao mandato, entendo que a exceção prevista para o inciso II (mandato coincidente com o pressuposto da investidura) não se aplica ao caso, uma vez que esse inciso prevê “representante da Diretoria Executiva de Administração – DEA”, que poderá ser um servidor que não está ocupando função com mandato. Recomendo, assim, que a ele se aplique a previsão de mandato de 02 anos;
 - e) Art. 3º, inciso III – o inciso prevê “avaliar e decidir as situações de urgência”. O inciso tem previsão muito vaga e ampla, recomendo que se especifique melhor que situações serão essas e que decisões poderão ser tomadas quanto às aplicações;
 - f) Art. 4º - corrigir a numeração para art. 5º, renumerando os seguintes. Além disso, esclarecer o trecho “a política de investimento de cada plano (...)”. A que plano a norma se refere?;
 - g) Indago se o Comitê a ser criado está substituindo a Comissão de Planejamento e Acompanhamento Econômico – CPLAE, criada pela Resolução GR n.º 32/2017.

À d. DGA para ciência e providências, retornando a esta Procuradoria para análise final.

Procuradoria, 20 de janeiro de 2022.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO
Procuradora de Universidade Chefe



PROCURADORIA GERAL - UNICAMP
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo
CEP 13083-872 – Campinas – S.P.
Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

DESPACHO PG Nº 295/2022

REF.: PROCESSO Nº 01-P-845/2022

Em atenção ao Despacho PG n.º 295/2022, a d. Diretoria Geral de Administração prestou esclarecimentos, tendo sugiro o envio do processo à d. PRDU para informar se o Comitê a ser criado está substituindo a Comissão de Planejamento e Acompanhamento Econômico – CPLAE, criada pela Resolução GR n.º 32/2017.

Nestes termos, antes da análise da última versão da minuta de Deliberação CAD, encaminhe-se os autos à d. PRDU para informar. Após, retorne para análise jurídica.

Procuradoria, 08 de fevereiro de 2022.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO
Procuradora de Universidade Chefe



PROCURADORIA GERAL - UNICAMP
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo
CEP 13083-872 – Campinas – S.P.
Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

DESPACHO PG Nº 1384/2022

REF.: PROCESSO Nº 01-P-845/2022

Retornam os autos a esta Procuradoria para análise da proposta de Deliberação CAD, que dispõe sobre os procedimentos para análise e aprovação de aplicações financeiras de recursos financeiros na Unicamp.

O d. Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário relata que a criação do Comitê de Investimentos Financeiros não substituirá a Comissão de Planejamento e Acompanhamento Econômico – CPLAE, criada pela Resolução GR n.º 32/2017.

Além disso, informa que deve ser incluído mais um membro no referido comitê (inciso V), sendo um representante a ser indicado pelo Gabinete do Reitor, o que precisa ser providenciado.

Analisada a nova minuta de Deliberação CAD, sugiro apenas o seguinte:

- a) Considerando o teor do art. 5º e 6º da proposta¹, recomendo a inclusão das seguintes competências ao Comitê de Investimentos Financeiros no art. 3º e renumeração dos demais:

I - elaborar e apresentar a política de investimento à Comissão de Orçamento e Patrimônio (COP);

II - Analisar o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado;

¹ Artigo 5º - A política de investimentos deve ser aprovada pela Comissão de Orçamento e Patrimônio (COP) antes do início do exercício a que se referir.

Artigo 6º- No caso de recurso financeiro de Convênio cujo termo não defina sua forma de aplicação, caberá ao Comitê de Investimentos Financeiros tal decisão.

III- Decidir as melhores formas de investimentos para os recursos financeiros da Universidade;

IV – Acompanhar as variações do mercado financeiro para avaliar, com a urgência necessária, adequações a serem realizadas nas aplicações de recursos da Universidade, de modo a minimizar qualquer efeito adverso sobre o capital investido;

V - Enviar trimestralmente à COP relatório das decisões tomadas pelo Comitê;

VI – Definir a forma de aplicação de recursos financeiros oriundos de convênios cujos termos não a estabelecem expressamente.

- b) Art. 6º - sugiro a exclusão, considerando a inclusão do ali previsto como inciso VI do art. 3º;
- c) Art. 7º - renumerar para 6º.

Feitos esses ajustes, entendo que a minuta de Deliberação estará em condições de ser submetida à d. Câmara de Administração.

À d. DGA com **urgência** para ciência e providências visando a consolidação da proposta, inclusive quanto à inserção de membro indicada pela d. PRDU, podendo o processo ser encaminhado diretamente à d. Secretaria Geral.

Procuradoria, 24 de março de 2022.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO
Procuradora de Universidade Chefe



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



Secretaria Geral



PROC. Nº 01-P-845/2022

INTERESSADO: DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO : Aplicações de recursos financeiros

PARECER CLN-CONSU 14/2022

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO em sua 331ª Reunião, realizada em 28.03.2022, tomou ciência do Despacho PG-1384/2022 e manifestou-se favoravelmente à proposta de deliberação que dispõe sobre os procedimentos para análise e aprovação de aplicações de recursos financeiros da Unicamp.

À CAD para providências.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
28 de março de 2022

Prof. Dr. FERNANDO ANTONIO SANTOS COELHO
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Santos Coelho, PRÓ-REITOR**, em 30/03/2022, às 10:53 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
7CBF3AF1 CF8B4E14 A1CAF430 C66077D1

